



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 027/2021

Dispõe sobre a concessão e o pagamento de diárias e dá outras providências.

EMENDA Nº 4 – MODIFICATIVA

Fica modificado o artigo 7º do projeto de lei em tela, passando a constar com a seguinte redação:

“Art. 7º. O servidor poderá receber antecipadamente o valor relativo aos dias previstos de duração da viagem, até o limite de 5 (cinco) diárias, com a apresentação de um comprovante atestando a necessidade de estadia no local do compromisso pelo prazo requerido.”

Justificativa

Entendo que a antecipação de diária no limite de 5 é demasiadamente suficiente, pois compreende a duração de uma semana, raras excepcionais exceções que ultrapassem uma semana.

Na possibilidade do compromisso ultrapassar 5 dias, poderá ser requerido o ressarcimento, desde que justificado.

Para que esse dispositivo seja incluído na lei, conto com a aprovação dos colegas vereadores.

Sala das Comissões, 24 de junho de 2021.

ALINE DE FÁTIMA SILVA GUEDES
Vereadora



mgcolbau
Maria Geralda Castro de Souza
Secretária Executiva da Câmara Municipal
Pedralva MG